



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

Aviso

(N.º do Concurso: CON-202402)

Faz-se público que, por despacho da Exm.^a Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Janeiro de 2024, e nos termos da Lei n.º18/2009 (Regime da carreira de enfermagem), alterada pela Lei n.º18/2020, da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pelas Leis n.ºs 12/2015, 4/2017, 2/2021 e 1/2023 e do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), republicado e renumerado pelo Regulamento Administrativo n.º 21/2021, se acha aberto o concurso de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares vagos de enfermeiro-graduado, 1.º escalão, da carreira de enfermagem, em regime de contrato administrativo de provimento do Instituto de Acção Social.

1. Tipo e validade

Trata-se de um concurso de acesso, condicionado, de prestação de provas, circunscrito aos trabalhadores providos em regime de contrato administrativo de provimento do Instituto de Acção Social.

A validade do presente concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares referidos postos a concurso.

2. Conteúdo funcional

De acordo com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 18/2009 (Regime da carreira de enfermagem), alterada pela Lei n.º18/2020, ao enfermeiro-graduado são atribuídas as funções inerentes à categoria de enfermeiro de grau I, e ainda as seguintes



funções:

- 2.1. Orientar e coordenar equipas de prestação de cuidados de enfermagem;
- 2.2. Realizar e participar em estudos que visem a melhoria dos cuidados de enfermagem;
- 2.3. Colaborar na formação básica e na formação profissional dos enfermeiros de grau I;
- 2.4. Colaborar na avaliação dos enfermeiros e do pessoal dos serviços auxiliares da unidade em que exerce funções.

3. Vencimento, condições de trabalho e regalias

O enfermeiro-graduado, 1.º escalão, vence pelo índice 475, do Anexo I da Lei n.º18/2009 (Regime da carreira de enfermagem), alterada pela Lei n.º18/2020. As demais condições de trabalho e regalias obedecem aos critérios gerais e especiais do Regime Jurídico da Função Pública em vigor e Regime da Carreira de Enfermagem.

4. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os enfermeiros de grau I, providos em regime de contrato administrativo de provimento deste Instituto que satisfaçam os requisitos previstos no número 1 e no número 7 do artigo 13.º da Lei n.º 18/2009 (Regime da carreira de enfermagem), alterada pela Lei n.º18/2020.

5. Formas e prazo de apresentação de candidatura

- 5.1. O prazo para a apresentação de candidaturas é de cinco dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo anúncio no Boletim



Oficial da Região Administrativa Especial de Macau (18 a 24 de Abril de 2024);

- 5.2. A candidatura ao concurso é formalizada em suporte papel, mediante a apresentação da «Ficha de Inscrição em Concurso», aprovada pela alínea 3) do n.º1 do Despacho do Secretário para a Administração e Justiça n.º 4/2021. A «Ficha de Inscrição em Concurso», assinada e devidamente preenchida pelo candidato, deve ser acompanhada dos documentos comprovativos dos requisitos de candidatura e ser entregue pelo próprio candidato ou por outrem, sem necessidade de procuração, dentro do prazo de apresentação de candidaturas e no horário de expediente (segunda a quinta-feira entre as 9h00 e as 17h45 horas, e sexta-feira entre as 9h00 e as 17h30 horas), na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Instituto de Acção Social, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, Macau.

6. Documentos a apresentar na candidatura

- 6.1. Os candidatos devem entregar os seguintes documentos na apresentação de candidatura:
- 6.1.1. Cópia do documento de identificação válido;
 - 6.1.2. Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas;
 - 6.1.3. «Nota Curricular para Concurso» aprovada pela alínea 4) do n.º 1 do Despacho do Secretário para a Administração e Justiça n.º 4/2021, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, acompanhada de cópias dos documentos comprovativos (por exemplo formação profissional complementar e habilitação profissional, etc.);
 - 6.1.4. Registo biográfico emitido pelo Instituto de Acção Social, do qual conste, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que o candidato detém, bem ainda a natureza do vínculo, a antiguidade



na categoria e na função pública, a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso e a formação profissional;

- 6.2. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos referidos no ponto 6.1, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo ser declarado expressamente tal facto na apresentação da candidatura;
- 6.3. As cópias dos documentos comprovativos referidos no ponto 6.1, podem ser simples ou autenticadas;
- 6.4. Na apresentação de candidatura, caso falte a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.1, o candidato deve apresentar os documentos em falta no prazo indicado na lista preliminar de candidatos, sob pena de ficar excluído da lista final de candidatos;
- 6.5. Os formulários acima referidos «Ficha de Inscrição em Concurso» e «Nota Curricular para Concurso» podem ser descarregados na página electrónica da Imprensa Oficial ou adquiridos, mediante pagamento, na mesma;
- 6.6. Na «Ficha de Inscrição em Concurso» acima mencionada, o candidato deve indicar a língua, chinesa ou portuguesa, que irá utilizar nas provas;
- 6.7. Se o candidato tiver apresentado na candidatura cópia simples dos documentos comprovativos referidos no ponto 6.1, deve entregar os originais ou cópias autenticadas dos referidos documentos dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários à instrução do processo de provimento neste Instituto.

7. Métodos de selecção

7.1. São métodos de selecção os seguintes:

7.1.1. Prova de conhecimentos (prova escrita, com a duração de 2 horas), com carácter eliminatório;



7.1.2. Entrevista de selecção;

7.1.3. Análise curricular.

7.2. O candidato que falte ou desista da prova referida no ponto 7.1.1 ou no ponto 7.1.2 é automaticamente excluído, salvo quando por motivo justificado nos termos do n.º 11 do artigo 32.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), republicado e renumerado pelo Regulamento Administrativo n.º 21/2021.

8. Sistema de classificação

8.1. Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção e na classificação final são classificados de 0 a 100 valores;

8.2. Consideram-se excluídos os candidatos que na prova eliminatória ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.

9. Classificação final

A classificação final resulta da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados, da seguinte forma:

Prova de conhecimentos (prova escrita) = 50%;

Entrevista de selecção = 30 %;

Análise curricular = 20 %.

10. Condições de preferência

Em caso de igualdade de classificação, os candidatos serão ordenados de acordo



com as condições de preferência previstas no n.º 3 do artigo 35.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), republicado e renumerado pelo Regulamento Administrativo n.º 21/2021.

11. Publicitação das listas e organização das provas

As listas preliminar e final de candidatos, o local, data e hora da realização das provas em função dos métodos de selecção, bem como as listas classificativas intermédias e final, são afixadas no quadro de anúncios da Sede do Instituto de Acção Social, sito na Estrada do Cemitério, n.º 6, Macau, e colocadas na página electrónica do Instituto de Acção Social, em <http://www.ias.gov.mo/>.

12. Programa das provas

12.1. Conhecimentos sobre os diplomas legais:

12.1.1. Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;

12.1.2. Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau vigente;

12.1.3. Lei n.º 17/2009 (Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas), alterada pelas Leis n.ºs 4/2014, 10/2016, 10/2019 e 22/2020;

12.1.4. Lei n.º 18/2009 (Regime da carreira de enfermagem), alterada pela Lei n.º 18/2020.

12.2. Conhecimentos específicos:

12.2.1. Cuidados básicos de enfermagem;



- 12.2.2. Cuidados de enfermagem médico-cirúrgicos;
- 12.2.3. Cuidados de enfermagem em saúde pública;
- 12.2.4. Conhecimentos sobre a medicina de dependência;
- 12.2.5. Cuidados de enfermagem em saúde mental;
- 12.2.6. Emergência médica;
- 12.2.7. Farmacologia;
- 12.2.8. Avaliação do estado de saúde do paciente;
- 12.2.9. Controlo de infecção nosocomial;
- 12.2.10. Enfermagem comunitária.

Durante a prova de conhecimentos (prova escrita), apenas é permitido aos candidatos consultar as legislações referidas no ponto 12.1 na sua versão original, as quais não podem conter quaisquer anotações, casos exemplificativos ou notas autoadesivas, e é proibida a consulta de livros ou informações de referência sob qualquer forma, nomeadamente, através do uso de produtos electrónicos. Ademais, apenas é autorizada a utilização de máquinas calculadoras que não permitem a introdução de fórmulas ou programas de cálculo automático.

13. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º18/2009 (Regime da carreira de enfermagem), alterada pela Lei n.º18/2020, da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pelas Leis n.ºs 12/2015, 4/2017, 2/2021 e 1/2023 e do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), republicado e renumerado pelo Regulamento Administrativo n.º 21/2021.



14. Observações

Os dados que os candidatos apresentem servem apenas para efeitos do presente concurso de acesso. Todos os dados das candidaturas serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

15. Composição do júri

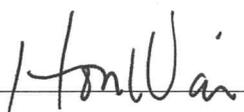
Presidente: Ao Wang Tim, chefe de divisão (Instituto de Acção Social).

Vogais efectivos: Leong Kim Mei, enfermeira-chefe (Serviços de Saúde); e
Lei Chon Ha, enfermeira-especialista (Serviços de Saúde)

Vogais suplentes: Tam Pui Man, enfermeira-chefe (Serviços de Saúde); e
Ma Sio Mei, enfermeira-especialista graduada (Serviços de Saúde).

Instituto de Acção Social, aos 11 de Abril de 2024.

O Presidente


Hon Wai